



25 de Janeiro de 2021

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

Ano 2021 - Edição nº 348 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

DEPARTAMEN

ADMINISTRAÇ

DEPARTAMEN

1

2

## IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



## ADMINISTRAÇÃO

= DECRETO N. 04 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

“Abre período de inscrição e renovação de benefício ao Programa Bolsa de Estudos Universitária e dá Providências correlatas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE  
AURIFLAMA  
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e; considerando os ditames da Lei Municipal nº 1.516, de 19 de abril de 2005, que institui o sistema de ajuda de custo, denominando de “Programa Bolsa de Estudos Universitária”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 041/2005 de 02 de maio de 2005, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005;

Considerando os termos do Expediente Administrativo nº 024/2021, pela qual o Departamento de Educação solicita a abertura de período de renovação de benefício ao Programa Bolsa de Estudos Universitária, nos termos do artigo 3º e 24 da Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005;

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, de 08 a 26 de fevereiro de 2021, o período de inscrição ao Programa Bolsa de Estudos Universitários, instituídos pela Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005, a estudantes considerados economicamente carentes ou com insuficiência de recursos para o custeio da faculdade.

§ 1º - Somente serão admitidas as inscrições de candidatos matriculados no ano letivo de 2021, no primeiro ano de cursos de nível superior, em instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2º - Para se inscrever no Programa Bolsa de Estudos Universitária, o estudante deverá proceder na forma definida pelo artigo 4º e seguintes da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005.

Artigo 2º - Fica aberto, 08 a 26 de fevereiro de 2021, o período para renovação de benefício concedido pelo Programa Bolsa de Estudos Universitários,

concedidos a estudantes nos termos da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005, devidamente matriculados no ano de 2021, nos segundos ou subsequentes anos de cursos superiores, em conformidade com o parágrafo único do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.516/2005.

§ 1º - O pedido de renovação deverá ser procedido por todos estudantes contemplados com a ajuda de custos do Programa Bolsa de Estudos Universitária, no ano de 2020.

§ 2º - O estudante contemplado com o Programa Bolsa de Estudos Universitária no ano de 2020, que não promover o pedido de renovação do benefício no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, fazendo prova dos requisitos exigidos pelos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005, perderá o benefício, o qual será atribuído ao primeiro candidato suplente, constante da lista de classificação do respectivo procedimento administrativo.

= DECRETO N.º 04/2021 – Fls. 02 x 02.

=

§ 3º - Os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos Universitários constantes da lista de suplentes deverão promover a comprovação de que satisfaz aos requisitos exigidos para o pedido de renovação.

Artigo 3º - Os estudantes universitários que se enquadram nas disposições da Lei Municipal nº 1.516/2005 e atendem aos requisitos da aludida Lei e do Decreto Municipal nº 041/2005, interessados em participar do Programa Bolsa de Estudos Universitária, ou em renovar a concessão do benefício já obtido, deverão retirar a ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Auriflamma, localizado no Prédio do Paço Municipal de Auriflamma.

Parágrafo Único – As fichas de Inscrição e o Questionário Socioeconômico deverão ser retirados e entregues juntamente com a documentação exigida, durante o período para inscrição e renovação, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no local mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 4º - Não será entregue, nem recebido, sob qualquer hipótese, fora do período, do local e do horário estabelecido nos artigos anteriores, as Fichas de Inscrição, o Questionário Socioeconômico e a documentação exigida.



Artigo 5º - O Departamento de Educação adotará as medidas necessárias à execução das inscrições, precipuamente no que tange ao registro e controle das mesmas; e o encaminhamento da documentação pertinente à análise da Comissão Especial de Análise e Julgamento; assim como as medidas necessárias para o regular funcionamento da Comissão.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE AURIFLAMA, 21 de janeiro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE  
CARVALHO  
Prefeita de Auriflama

ELAINE PLAZAS  
MONTEIRO  
Diretora de Deptº. de Educação

CÉSAR FELIPE CANOSSO  
COSTA  
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

Processo Seletivo nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de professores temporários para o ano letivo de 2021, para mais um ano, conforme o capítulo 11, item 11.8 “a validade será de um ano, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal” e, tendo visto que com o impedimento na realização de processo seletivo público presencial em razão da pandemia COVID-19; a alternativa encontrada para admissão em caráter temporário foi prorrogar a validade do processo seletivo Edital 002/2019, com utilização da mesma listagem de classificação para convocação das vagas do ano letivo de 2021..

Prefeitura de Auriflama em, 26 de janeiro de 2021.

ELAINE PLAZAS MONTEIRO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação  
Portaria 038/2021

Katia Conceição Morita de Carvalho  
Prefeita de Auriflama



## TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 002/2019

Pelo presente termo de prorrogação do Edital de Processo Seletivo – nº 002/2019, a Prefeita de Auriflama e a Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, prorrogam a validade do Edital do